



AUTÓGRAFO DE LEI Nº6547
PROJETO DE LEI Nº 73/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 207.149,66 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – CRECHES MUNICIPAIS:

- a) 09.04.00 – 12.365.2002.2-121 – 4.4.90.52 – Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 30.000,00
- b) 09.04.00 – 12.365.2001.2-041 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 22.149,66

II – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:

- a) 09.05.00 – 12.365.2002.2-121 – 44.90.52 – Material Permanente – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 30.000,00
- b) 09.05.00 – 12.365.2001.2-041 – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 15.000,00
- c) 09.05.00 – 12.365.2002.1-006 – 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 200.0078 – R\$ 110.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com superávit do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de setembro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1KWT504C3DZ1F5Z5>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1KWT-504C-3DZ1-F5Z5